



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA- KITS LANCHE
EVENTO: Eleições Suplementares de Campo Grande/AL
DATA: 12/09/2021

1. Do Objeto:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo definir e detalhar, na forma da Resolução TRE/AL nº 15.817/2017, a contratação dos serviços de fornecimento de **KITS LANCHE (lanches individuais) e materiais necessários ao seu consumo, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição, quando da realização da sessão plenária do Tribunal, durante as eleições suplementares do município de Campo Grande/AL, dia 12 de setembro, domingo.**

1.2 O fornecimento de lanche **será concedido aos servidores, membros e demais autoridades**, na sessão que se estenderá durante todo o dia 12 de setembro, podendo, inclusive, ir além do horário de funcionamento da Corte, em conformidade com a Resolução nº 15.817/2017.

1.3 A aquisição deverá ser sob demanda, observada a estimativa no item 2.

2. Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCHES (A)	PREÇO UNITÁRIO DO LANCHE POR PESSOA (B)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (A x B)
01	Serviço de fornecimento de KIT LANCHE para a sessão plenária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme sugestões abaixo: Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarras de 2L, conforme sugestões abaixo: Sucos (mínimo 2 tipos naturais (laranja, limão, uva), sucos elaborados com polpa congelada (acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá,	KIT LANCHE/Pessoa	04 x 30 pessoas = 120 KITS LANCHES individuais		

pitanga, pinha, goiaba e graviola).

Refrigerantes (mínimo de 2 tipos): tipo cola e guaraná, regular e sem açúcar (Zero ou diet)

Salgados variados finos conforme sugestões abaixo:

quiches (queijo, tomate seco, alho poró e peru), folhados (frango, presunto e queijo); pastéis de forno (queijo e carne), empadas (camarão, queijo e palmito), *croissants* (queijo, queijo e presunto), coxinha de galinha e bolinho de bacalhau.

Doces variados finos e/ou folhados e/ou recheados, conforme sugestões abaixo:

folhado de goiaba, *croissant* de chocolate, trufa de amêndoas, pastéis, tortinha de limão e tortinha diversos sabores.

Bolos regionais e/ou finos e/ou tortas sugestões abaixo:

Bolo de laranja com ou sem cobertura, milho, mandioca, macaxeira, tapioca, fubá, inglês, rolo com goiabada, banana com ou sem cobertura, de frutas com ou sem cobertura; Bolo de chocolate com ou sem cobertura, cenoura com ou sem cobertura; Bolo adição de açúcar sabor laranja; Bolo sem adição de açúcar sabor chocolate; Torta alemã, torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá, *cheesecake* de goiaba.

***Petit four* variados, conforme sugestões abaixo:**

Sequilhos variados, bolo de goma, salgadinho de queijo, lolita

Sanduíches frios: presunto, queijo, presunto e queijo, atum e maionese, salaminho, sanduiche de metro recheado, sanduiche recheado, cortado ao meio e gelado.

<p>Frutas fatiadas ou salada de frutas, conforme sugestões abaixo: Mamão formosa e papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, kiwi, uva verde, uva roxa, goiaba, ameixa fresca, pera, maçã, laranja, tangerina.</p>	<p>Quantitativo estimado para CADA KIT LANCHE/ por pessoa: 600ml de bebidas (300ml de suco e 300ml refrigerante), 6 salgados (3 tipos) e sanduíches frios, 2 fatias de bolo ou torta, 50g de four por pessoa, 50 g de fruta fatiada ou salada de frutas.</p>			
--	---	--	--	--

3. Especificações do Objeto:

3.1 Fornecimento de 120 (cento e vinte) KITS LANCHES conforme estimativa detalhada no item 2.

3.2 A arrumação no local de realização do serviço, estará a cargo da contratada, bem como a apresentação em suportes apropriados, acrescentando-se material descartável para servir aos participantes.

3.3 Após a finalização dos serviços, a contratada fica obrigada a recolher o material utilizado, assim como manter o local limpo.

3.4 Os produtos solicitados conterão a data de validade perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem outro local designado pela CONTRATADA.

3.6 A interessada deverá consignar na Proposta Comercial o **valor uniário por pessoa** referente ao fornecimento do KIT LANCHE.

3.7 Nos preços indicados na Proposta Comercial deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3.8 A contratada deve estar **apta a realizar o fornecimento no dia 12 de setembro de 2021.**

3.9 A contratada deve oferecer um percentual de **20% (vinte por cento) dos lanches, dentre os itens sugeridos, para intolerantes de glúten e lactose.**

3.10 Os *kits* constantes do item 3.8 devem conter identificação ou embalegem diferenciada que possibilite rápida detecção por servidores e membros consumidores.

4. Justificativa:

4.1 A contratação pretendida atende ao estabelecido na Res. TRE/AL nº 15.817/2017, que dispõe sobre a concessão de lanches, **em caráter excepcional**, aos servidores,

membros e outros possíveis participantes das sessões e eventos deste Regional, compatíveis com os objetivos institucionais do Tribunal e por este promovidos.

4.2 As eleições suplementares para os cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, do município de Campo Grande - AL, acontecem em turno único, no dia 12 de setembro de 2021, o que exige funcionamento especial de diversas unidades do TRE de Alagoas, assim como a presença ORDINÁRIA, a partir das 7 horas da manhã, de seus membros para possibilitar o acompanhamento das aludidas ações até que se ultimem os trabalhos do pleito extemporâneo.

5. Prazo para entrega:

5.1 Os itens deverão ser entregues em até 01 (uma) hora antes dos seguintes horários:

1º lanche: 07 horas - serviço de fornecimento de 30 KITS LANCHES;

2º lanche: 10 horas- serviço de fornecimento de 30 KITS LANCHES;

3º lanche: 15 horas- serviço de fornecimento de 30 KITS LANCHES;

4º lanche: 18 horas- serviço de fornecimento de 30 KITS LANCHES.

5.2 A 67ª sessão ordinária presencial tem previsão de início às 07 horas da manhã.

5.3 A contratada deve acompanhar as alterações de horário, se houver, através do endereço <https://www.tre-al.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/calendario-de-sesoes-sistema>, e, no dia da eleição, sob orientação da fiscalização da execução dos serviços.

6. Local de Entrega:

Os lanches deverão ser entregues no *hall* de entrada do Prédio-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas- TRE-AL, sito à Rua Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, nesta, CEP: 57051.090, devendo ser conferido e recebido pela unidade gestora/fiscalizadora da execução dos serviços na forma do item 7 e das especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

7. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo Assessoria Especial da Presidência - AEP, através de servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.3 Nos termos da recente IN n.º 7, de 05 de julho de 2021 a Fiscalização é o "conjunto de procedimentos destinados à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, bem como prestar apoio à instrução processual e realizar o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação,

alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto".

7.4 A IN n.º 7, de 05 de julho de 2021 também estabelece que "**gestor ou gestora de contrato**: servidor, servidora ou comissão, formalmente designado(a) para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização acerca dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento do processo de pagamento à **Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade - SPPAC**, bem como para coordenar os aspectos que envolvam a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, dos processos sob sua gestão;"

8. Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações constantes nas especificações no item 3 (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

8.3 Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

8.4 Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o TRE de Alagoas, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

8.5.1 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

8.6 Atender prontamente todas as solicitações do TRE de Alagoas previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.7 Comunicar ao TRE de Alagoas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.9.1 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRFE de Alagoas, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas

no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

8.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9. Das Obrigações do Contratante

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratador;

9.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.4 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. Das Penalidades

10.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.1.1 Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da total da contratação.

10.1.2 O CONTRATANTE, a partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

10.1.2.1 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da total da contratação.

10.1.3 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.4 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da total da contratação.

10.1.4.1 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

Multa por Rescisão

10.1.5 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da total da contratação.

10.1.6 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.7 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.8 O TRE de Alagoas poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.9 Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

10.1.10 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11. Do Procedimento para Pagamento

11.1 Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo de lanches (por pessoas) fornecidos, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 7, de 05 de julho de 2021, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL (0912857).

Maceió - AL, 06 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, Técnico Judiciário, em 06/09/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941170** e o código CRC **E30BC616**.